



Eletrônico

MATERIAL PARA **PRF**

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



Aula 00

Legislação Relativa ao DPRF p/ PRF (Policial) Com videoaulas - Prof. Alexandre Herculano

Professor: Alexandre Herculano



Estratégia
CONCURSOS

“O SEGREDO DO SUCESSO É A CONSTÂNCIA NO OBJETIVO”

AULA 00: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

VIAS E VELOCIDADES.

Disposições Preliminares.	1
Vias e Velocidades.	1
1 - Apresentação.....	2
2 - Cronograma	3
3 - Disposições Preliminares	4
4 - Classificação das Vias	13
5 - Limites de Velocidade nas Vias Terrestres.....	19
6 - Lista de Questões Apresentadas	40
7 - Gabarito.....	51



1 - APRESENTAÇÃO

Nosso curso está atualizado até a Lei 13.614/18. Saindo novas legislações, alterando o CTB, eu estarei atualizando as aulas! ;-)

Olá, meus amigos!

Meu nome é Alexandre Herculano e vamos iniciar o curso **Legislação Relativa ao DPRF para a Polícia Rodoviária Federal, para o próximo concurso da PRF** (Cargo - Policial Rodoviário Federal), com base no último edital publicado.



Sou Servidor Público Federal (Analista). Já passei nos concursos para o TRT e TRF do Paraná, MPU, Polícia Civil do Rio de Janeiro (Inspetor de Polícia, Oficial de Cartório e Papiloscopista), STJ (Inspetor de Segurança), Polícia Rodoviária Federal – PRF, e outros. Sou formado em Administração Pública, Pós-Graduado em Gestão da Segurança Pública e, Pós-Graduado em Perícia Criminal e Ciências Forenses. Atuei, na SENASP (Ministério da Segurança Pública), como Coordenador de Programas e Projetos Especiais na área de Segurança Pública. Hoje atuo na área de Planejamento em Segurança.

Como vocês devem saber, o concurso para da PRF foi autorizado. Serão 500 vagas, mas acredito que durante a validade do concurso eles devem chamar mais aprovados.

Meus amigos, para atingir o sucesso, não deixem para estudar na última hora. **Estudando bem este curso vocês já sairão na frente!** Qualquer dúvida, utilizem o fórum do site. Será um prazer atendê-los, ok?

Para ter acesso a dicas e informações gratuitas, acesse as seguintes redes sociais:



Professor Alexandre Herculano



@prof_herculano



2 - CRONOGRAMA

AULA	CONTEÚDO
Aula 0	Disposições Preliminares. Vias e Velocidades.
Aula 1	Análise do Anexo I. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motoristas Profissionais.
Aula 2	Sistema Nacional de Trânsito. Pedestres e Condutores de Veículo não Motorizados. Cidadão. Educação para o Trânsito.
Aula 3	Sinalização de Trânsito (Anexo II).
Aula 4	Engenharia de Tráfego, Operação, Fiscalização e Policiamento Ostensivo de Trânsito. Veículos. Veículos em Circulação Internacional.
Aula 5	Registro de Veículos. Licenciamento. Condução de Escolares. Condução de Moto-frete. Habilitação.
Aula 6	Penalidades. Medidas Administrativas. Processo Administrativo.
Aula 7	Infrações.
Aula 8	Crimes de Trânsito.
Aula 9	Lei n.º 9.564/98 - Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal e dá outras providências. Decreto 1.655/95 - Define a competência da Polícia Rodoviária Federal e dá outras providências.
Aula 10	Decreto 8.668/16 - Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, e dá outras providências.
Aula 11	Simulado I.
Aula 12	Simulado II.
Aula 13	Simulado III.

Observação importante: este curso é protegido por direitos autorais (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos



Então, vamos começar! Mas antes, percam seis minutinhos para assistir esse vídeo, tenho certeza que muitos irão se animar.

<http://www.youtube.com/watch?v=qZIPGfzhzM>

Para o bom andamento no nosso curso, é necessário que você possua uma versão impressa do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que é a Lei nº 9.503/97. Se você ainda não tiver esse material em mãos, pode baixá-lo aqui:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503Compilado.htm

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Vamos começar do início: de onde vem a previsão da Legislação de Trânsito?

Como não poderia deixar de ser, da nossa Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte;

Assim sendo, foi editada, em 1997, a Lei nº 9.503/97, o nosso CTB. Importante salientar que ainda que a norma seja uma lei federal, ela possui caráter nacional, ou seja, todos os entes da federação estão sujeitos à matéria em questão. Não pode o estado “X” ou o município “Y” editar seu próprio Código de Trânsito, ok?

O nome Código de Trânsito Brasileiro efetivamente não demonstra a abrangência da norma. Digo isto pelo seguinte: o CTB regula o trânsito aéreo? E o marítimo?

Temos a resposta no art. 1º da lei:

*Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas **vias terrestres** do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.*

Percebeu o destaque em “vias terrestres”? Assim, não há nada regulamentado sobre o trânsito que venha ocorrer no ar ou sobre a água. E isso até já caiu em prova:



1) (CESPE – DETRAN/DF – Auxiliar de Trânsito – 2009/adaptada) O Código de Trânsito Brasileiro aplica-se aos transportes marítimo e aéreo.

Comentários:

Acabamos de ver que o *caput* do art. 1º restringe a incidência da norma apenas às vias terrestres.

Gabarito: Incorreto.

Mas do referido *caput* existem outros pontos a serem destacados:

Art. 1º *O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.*

Para a expressão “território nacional”, não são necessários mais esclarecimentos, apenas vale a menção para enfatizar.

Já para “vias abertas à circulação”, cabem algumas informações. Perceba que o CTB não se aplica a todas as vias terrestres nacionais, mas apenas àquelas “abertas à circulação”. Em outras palavras: a regra (pois veremos exceções no futuro) é que o CTB não é aplicado em propriedades particulares, pois esta área pode ser “fechada” por seu proprietário. E o que seria esse “trânsito de qualquer natureza”? Está na norma:

Art. 1º § 1º *Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.*

Assim, trânsito não significa apenas automóveis transitando nas vias, ok?

Agora cabe mais um detalhe: se você recorrer ao seu CTB, verá que ele possui dois anexos. O Anexo I traz “Conceitos e Definições”. É como se fosse um glossário, com diversas expressões que serão recorrentes no nosso estudo. Tanto que este anexo já será assunto da nossa próxima aula, tendo em vista que facilitará em muito nosso aprendizado. Vamos a alguns exemplos de como o



Anexo I pode nos ajudar. Apareceram algumas expressões novas ao final do § 1º acima, não foi? Vamos às definições do referido Anexo:

PARADA - *imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo **estritamente necessário** para efetuar **embarque ou desembarque** de passageiros.*

ESTACIONAMENTO - *imobilização de veículos por **tempo superior** ao necessário para **embarque ou desembarque** de passageiros.*

OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA - *imobilização do veículo, pelo **tempo estritamente necessário** ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.*

Vejamos uma questão sobre o assunto:

2) (2014 - CONSULPAM - Agente de Trânsito - adaptada) Julgue as assertivas abaixo segundo as disposições da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

Comentários:

Isso mesmo! Segundo o § 1º do art. 1º, "considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga".

Gabarito: Correto.

Vamos prosseguir:

Art. 1º § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Em aula futura, estudaremos o Sistema Nacional de Trânsito. Basicamente, é o conjunto de órgãos e entidades que atuam no trânsito no país. Assim, fazem parte os DETRANs, o DNIT, a PRF, entre



outros. O que deve ser enfatizado no momento é que é dever de todos estes órgãos garantir um trânsito seguro, no âmbito de suas competências, pois isto é um direito de todos.

Agora veremos um dispositivo que versa sobre responsabilidade civil na Administração Pública, mas obviamente, no âmbito do trânsito:

*Art. 1º § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, **objetivamente**, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.*

O mais importante deste dispositivo é o que foi destacado por nós: no trânsito, a **responsabilidade** dos órgãos e entidades em virtude de danos causados aos cidadãos é **objetiva**. **Não é subjetiva**. Não importa se foi por ação, omissão ou erro na execução de suas atividades.

Assim, se ocorrer um acidente devido a uma sinalização equivocada em uma via, os envolvidos podem acionar o estado para terem ressarcidos seus prejuízos.

Mas lembramos, do Direito Administrativo, que a indenização a ser paga pelos órgãos e entidades causadores do dano somente é exigível com a prova de três elementos:

- ✓ que houve ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro
- ✓ que este ato tenha provocado um dano específico e anormal. Específico porque não atingiu a todos. Anormal porque não deveria ocorrer nas situações habituais do cotidiano.
- ✓ que haja um nexo de causalidade entre o serviço prestado pela administração e o dano ocorrido

Desta forma, os danos provenientes de caso fortuito ou força maior – como os decorrentes de um raio, por exemplo – não são indenizáveis.

Dois exercícios sobre o assunto.

3) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal) Os órgãos e entidades componentes do SNT respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Comentários:



É pura cópia do § 3º do art. 1º do CTB.

Gabarito: Correto.

4) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação) Considere a seguinte situação hipotética:

Em duas vias que, em determinado ponto, formam um cruzamento, a sinalização encontrava-se totalmente encoberta por vegetação densa e alta às suas margens. Por isso, dois condutores tiveram seus veículos envolvidos em acidente de trânsito no referido cruzamento, do qual restou comprovada, por um lado, a inexistência de culpa subjetiva dos condutores e, por outro lado, a impossibilidade de esses visualizarem a sinalização de preferencial de uma via sobre a outra.

Nessa situação, a administração pública, em decorrência de preceito constitucional que adotou a responsabilidade objetiva do Estado, responderá pela obrigação de restituir os eventuais danos sofridos pelos condutores.

Comentários:

Veremos, em aula futura, que a responsabilidade de sinalizar uma via cabe ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a mesma. Se este órgão, por meio de uma ação, omissão ou erro de execução, causa um dano a um usuário, poderá ser responsabilizado. Vimos, inclusive, que responderá objetivamente.

Gabarito: Correto.

Prosseguindo. O último parágrafo do art. 1º diz o seguinte:

§ 5º *Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão **prioridade em suas ações à defesa da vida**, nela incluída a **preservação da saúde e do meio-ambiente**.*

As questões que envolvem este dispositivo são puramente literais, como o exemplo a seguir:

5) (UPE/IAUPE – Prefeitura de Recife/PE – Guarda Municipal) Assinale a afirmativa correta.

A) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente.



- B) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à preservação da saúde.
- C) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à defesa do meio ambiente.
- D) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à defesa do trânsito seguro.
- E) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à manutenção, apenas, de programas que garantam a segurança do trânsito.

Comentários:

Como podemos observar, a questão é do tipo “copiou e colou” o que está expresso no CTB.

Gabarito: A.

O CTB estabelece, em seu art. 2º, que são vias terrestres, urbanas e rurais:

- ✓ as ruas
- ✓ as avenidas
- ✓ os logradouros
- ✓ os caminhos
- ✓ as passagens
- ✓ as estradas
- ✓ as rodovias
- ✓ as praias abertas à circulação pública
- ✓ as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas
- ✓ **as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo (inclusão no CTB em 2016)**

Exemplo a respeito do último dispositivo acima são os estacionamentos dos *shopping centers*. Antes, o CTB não era aplicado ali, por se tratar de propriedade privada. Agora a lei que estamos estudando vale!

Em todos os casos, estas vias terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as **peculiaridades locais e as circunstâncias especiais**.

Neste início de estudo, é sempre bom recorrer ao já citado Anexo I, que possui definições úteis. Vejamos:



VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a **pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central**.

E todas essas novas expressões também possuem definições:

PISTA - parte da via **normalmente** utilizada para a **circulação de veículos**, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.

CALÇADA - parte da via, **normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos**, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Meus caros, aqui um pequeno detalhe, a "não destinação à circulação de veículos" não impede que esse possa atravessá-la, quando necessário, pois não estará em circulação. Por exemplo, local de entrada e saída de veículos.

ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, **em caso de emergência**, e à circulação de **pedestres e bicicletas**, **quando não houver local apropriado para esse fim**.

ILHA - **obstáculo físico**, colocado na pista de rolamento, destinado à **ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção**.

CANTEIRO CENTRAL - **obstáculo físico** construído como **separador de duas pistas de rolamento**, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

Já que acabamos de ver algumas definições, vejamos como isso pode ser cobrado:

6) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação) Entre os principais conceitos adotados para efeito da legislação e para a atividade de fiscalização e policiamento de trânsito, os termos via e pista se equivalem: representam a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, incluindo ilhas e canteiros centrais.

Comentários:

Acabamos de ver que cada expressão possui um conceito distinto. A pista, inclusive, é parte da via.



Gabarito: Incorreto.

Tudo o que veremos neste curso, referente ao CTB, têm aplicação bem ampla. Em outras palavras:

*Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a **qualquer veículo**, bem como aos proprietários, condutores dos veículos **nacionais** ou **estrangeiros** e às pessoas nele expressamente mencionadas.*

Ou seja, as normas valem, inclusive, para os estrangeiros que estejam transitando no território nacional. Vamos ver uma questão que pode ser elaborada sobre isso:

7) (CESPE – DETRAN/DF – Agente de Trânsito – 2003) Se um agente de trânsito identificar que um automóvel de representação diplomática trafega à noite com os faróis apagados, ele poderá autuar o condutor, independentemente da nacionalidade deste.

Comentários:

Para resolver a questão, devemos saber que realmente é infração de trânsito trafegar à noite com os faróis apagados:

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:

I - deixar de manter acesa a luz baixa:

a) durante a noite;

Infração - média;

Penalidade - multa.

Com esta informação, o agente pode ou não fazer a autuação de trânsito? Claro que sim, com base no art. 3º, que acabamos de conhecer. Mesmo que o condutor fosse um diplomata, ele poderia ser autuado.

Gabarito: Correto.

Observação: veremos, no futuro, que se um agente de trânsito presenciar uma infração, ele deve lavrar o auto. Isto não é discricionário. É vinculado, obrigatório. Mas a questão mencionou “ele poderá autuar o condutor”. Professor, então não está errado? Não deveria estar escrito “deverá”, para estar certo? Pessoal, o gabarito definitivo foi CERTO, e concordamos com isso. Pelo seguinte motivo: ele pode autuar? Sim, claro que pode. Até mais do que isso, ele deve. Mas se respondêssemos a esta questão como ERRADA por este motivo, estaríamos falando, em outras



palavras, que o agente “não poderá autuar o condutor”, o que é absurdo. Assim, se está escrito “pode”, a questão está correta. Se estivesse escrito “deve”, também estaria.

Uma questão de “revisão”.

8) (FUNRIO – DPRF – Policial Rodoviário Federal) O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se pelo Código de Trânsito Brasileiro instituído pela lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. Assim, é correto afirmar que:

A) O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Estadual de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

B) Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, sendo necessária a comprovação de culpa, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

C) Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, não incluindo neste caso a preservação da saúde e do meio-ambiente.

D) Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

E) As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ressalvados os veículos estrangeiros e as pessoas nele expressamente mencionadas.

Comentários:

Toda esta questão foi elaborada na base do “CTRL + C” e “CTRL + V”, com o examinador alterando apenas algumas expressões para tornar quatro itens errados. Percebe-se que a leitura reiterada do texto do CTB é de grande valia. Então vamos identificar os erros.

Item A: incorreto. A banca alterou “Sistema Nacional de Trânsito” para “Sistema Estadual de Trânsito”, expressão esta que nem existe no CTB. Art. 1º, § 2º.

Item B: incorreto. O erro ficou por conta da inclusão da expressão “sendo necessária a comprovação de culpa”. A responsabilidade civil da Administração no trânsito é objetiva, ou



seja, não é necessário que o agente tenha agido com dolo ou culpa para que o Estado indenize. Isto é irrelevante. A questão envolve conhecimentos de Direito Administrativo e também o art. 1º, § 3º, do CTB.

Item C: incorreto. O erro ficou por conta do “não incluindo neste caso”. O correto seria “nela incluída”. Art. 1º, § 5º.

Item D: correto. É o gabarito. Cópia do art. 1º, § 1º. Não mudou nada.

Item E: incorreto. Os “veículos estrangeiros e as pessoas nele expressamente mencionadas” não estão ressalvados da aplicação das disposições do CTB. Estão incluídos. Esta exceção não existe. Art. 3º.

4 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Agora, aprofundaremos nosso estudo no assunto VIAS. Em um primeiro momento, podemos dividir as vias em dois grupos:

- ✓ vias terrestres mantidas pelo Poder Público
- ✓ vias terrestres mantidas por particulares

Para as vias mantidas pelo Poder Público, o próprio CTB apresentou uma classificação. Existem vias rurais e vias urbanas.

VIAS RURAIS

São somente duas:

RODOVIAS – são vias rurais pavimentadas (**asfaltadas**)

ESTRADAS – são vias rurais não pavimentadas (**não asfaltadas**)

Assim, o que diferencia as vias rurais é puramente a existência ou não de pavimento, asfalto, concreto, ou algo do tipo.

VIAS URBANAS

O CTB apresenta quatro classificações. Mas antes, vamos a duas definições que nos ajudarão:



INTERSEÇÃO - todo **cruzamento** em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações.

LOTE LINDEIRO - aquele situado ao longo das **vias urbanas ou rurais** e que com elas se limita. Por exemplo: o quarteirão da sua casa.

Essas expressões aparecem nas definições das vias urbanas:

VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, **sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.**

São vias sem cruzamento e sem semáforo. Um exemplo no Rio de Janeiro seria a Avenida Brasil ou a Linha Vermelha. Aqui em Brasília, poderíamos citar o Eixão, que cruza toda a cidade sem nenhum cruzamento ou sinal de trânsito.

VIA ARTERIAL - aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, **com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.**

Aqui, a expressão que você deve lembrar é “possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade”. São vias com semáforo e interseções, mas que possibilitam o trânsito entre as regiões, ou seja, ligam bairros distintos.

VIA COLETORA - aquela destinada a **coletar e distribuir o trânsito** que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, **possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.**

Também possuem semáforo e cruzamentos, porém, “possibilitam o trânsito dentro das regiões da cidade”. Ou seja, ficam restritas a uma única região, um único bairro.

VIA LOCAL - aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Estas possuem cruzamentos, mas não possuem sinais de trânsito. São ruas pequenas, de pouco movimento. Em geral, são as ruas residenciais de um bairro.

Pessoal, com o intuito de gravarmos esses tipos de vias, vamos a um processo de memorização! Quanto às **vias rurais** fica mais tranquilo, pois só temos duas:



- ✓ Rodovias
- ✓ Estradas



Quanto as vias urbanas, temos:

- ✓ Trânsito rápido
- ✓ Arteriais
- ✓ Coletoras
- ✓ Locais



Essas classificações que acabamos de ver são importantíssimas. Em toda prova que exige Legislação de Trânsito elas são cobradas. Assim, devemos ter na ponta da língua as diferenças entre as vias. As rurais, que são apenas duas, fica fácil. Só lembrar se possuem pavimento ou não. Quanto às vias urbanas, o primeiro critério é avaliar se possuem semáforo e cruzamento. Existem duas classificações que possuem ambas características (vias arteriais e coletoras), então avançamos para o que as diferencia: a questão de ligarem regiões ou estarem restritas a uma única região.

Segue um quadro-resumo:

Tipo de via urbana	Há semáforo?	Há cruzamento?	Observação	
Via de trânsito rápido	NÃO	NÃO		
Arterial	SIM	SIM	Liga	bairros (regiões)
Coletora	SIM	SIM	Está dentro de um	

bairro (região)

Local	NÃO	SIM
-------	-----	-----

9) (FCC – TRT da 6ª Região – Técnico Judiciário – Segurança e Transporte – 2012) Via caracterizado por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível é caracterizada como:

- a) via arterial.
- b) via de trânsito rápido.
- c) estrada.
- d) via local.
- e) passarela.

Comentários:

Vamos recorrer ao Anexo I?

VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Cópia! As expressões que mais devem chamar sua atenção são “trânsito livre”, “sem cruzamento”, “sem pedestres atravessando” e “sem acesso direto aos lotes lindeiros”. Todas são características das vias de trânsito rápido.

Gabarito: B.

10) (CESPE – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar/DF –2005) As rodovias que cruzam o perímetro urbano do Distrito Federal são consideradas vias urbanas, para fins de aplicação da legislação de trânsito.

Comentários:

Rodovia é via rural pavimentada. Esta é a definição constante do Anexo I do CTB, não importando se a mesma cruza ou não perímetro urbano.

Gabarito: Incorreto.



Agora, conheceremos as vias terrestres mantidas por particulares. Aqui fica bem fácil, pois só existem dois tipos:

- as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas; e
- as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.

Assim, conseguimos elencar a “área de atuação” do CTB, ou seja, onde ele é aplicado: nas vias mantidas pelo Poder Público (aquelas abertas à circulação: as vias rurais, urbanas, os caminhos, passagens, praias abertas à circulação, etc.) e nas vias mantidas por particulares (as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo).

Saiba que a informação acima vale para a parte administrativa do CTB (por exemplo, onde um condutor pode ser multado). No futuro veremos que o Código possui uma parte penal, que versa sobre os crimes de trânsito. Neste tópico, a regra de territorialidade será outra.

Vamos a algumas questões sobre o assunto:

11) (2015 - UFMT - DETRAN-MT - adaptada) De acordo com a Lei N.º 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), julgue os itens.

As praias privadas não são consideradas vias terrestres.

Comentários:

Segundo o P.U no art. 2º do CTB, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. Chamo a atenção de vocês para este último caso, pois trata-se de novidade!

Gabarito: Correto.

12) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2002) O operador de um trator de esteiras utilizado exclusivamente na derrubada de árvores de grande porte em uma mata densa localizada em terras particulares não necessita estar habilitado junto ao órgão executivo de trânsito competente, em uma das diferentes categorias de condutores de veículos automotores, para efeito de realizar esse trabalho.



Comentários:

E aí? Certo ou errado? Pense e responda antes de ler os comentários.

Ainda que não tenhamos chegado neste assunto no nosso curso, sabemos que para conduzir veículos automotores em vias públicas precisamos de habilitação específica. Mas a questão fala em “terras particulares”. Assim, acabamos de ver que o CTB não é aplicado neste caso. Ou seja, realmente não é necessária habilitação junto ao DETRAN.

Gabarito: correto.

13) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação – 2004) Considere a seguinte situação hipotética.

À margem de uma rodovia federal, no pátio do estacionamento de área privada de uso comum de um posto de combustíveis e de um centro comercial, ocorreu um acidente que envolveu veículos automotores, exatamente no instante em que por ali passava uma viatura com uma equipe de PRFs.

Nessa situação, apesar de os PRFs serem investidos do poder de polícia, a eles não competirá confeccionar o boletim de ocorrência do acidente em face da natureza da área.

Comentários:

Item errado, devido à mudança do CTB que entrou em vigor no início de 2016. É área particular? Sim! Então não se aplicava o CTB. Porém, agora, a norma é aplicada “**nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo**” Assim, no pátio de um posto de gasolina valem as normas do Código de Trânsito, razão pela qual deve a PRF cumprir suas funções normalmente.

Gabarito: Incorreto.

14) (CESPE – Sargentos Combatentes da Polícia Militar/DF – 2003) O tráfego de veículos em uma via interna de um condomínio constituído por unidades autônomas é regulamentado pelas normas regimentais do próprio condomínio, por tratar-se de propriedade privada.

Comentários:



Vimos que estas vias são as únicas mantidas por particulares que estão sujeitas às normas do CTB. Assim, o tráfego de veículos (ou trânsito de veículos) nestes locais é sim regido pela Lei nº 9.503/97, e não pelas normas do condomínio, como mencionado.

Gabarito: Incorreto.

5 - LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS TERRESTRES

Este é outro assunto que tem que estar no sangue do candidato. Digo isso por dois motivos: toda prova aborda o tópico e **tivemos alterações trazidas pela Lei 13.281/16**. Então vamos em frente.

*Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via **será indicada por meio de sinalização**, obedecidas suas **características técnicas e as condições de trânsito**.*

A pergunta é: quem é que estabelece, por meio da sinalização, a velocidade máxima da via?

Caros alunos, não esqueçam, é o **órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via**. É exatamente esta expressão que você deve guardar. Com essas palavras e tudo. Mas como exemplo, para que você visualize, pode ser o DETRAN, o DNIT etc.

Mas professor, e se não existir placa de sinalização da velocidade máxima? (isso quase não ocorre no nosso país)

Aí o próprio CTB estabeleceu limites:

*Art. 61. § 1º Onde **não existir sinalização** regulamentadora, a velocidade máxima será de:*

*I - nas **vias urbanas**:*

*a) **80 km/h**, nas vias de **trânsito rápido***

*b) **60 km/h**, nas vias **arteriais***

*c) **40 km/h**, nas vias **coletoras***

*d) **30 km/h**, nas vias **locais***



II - nas **vias rurais**:

a) nas **rodovias de pista dupla**:

- 1) **110 km/h** para automóveis, camionetas e motocicletas
- 2) **90 km/h**, para os demais veículos

b) nas **rodovias de pista simples**:

- 1) **100 km/h** para automóveis, camionetas e motocicletas
- 2) **90 km/h**, para os demais veículos

c) nas estradas, **60 km/h**

As velocidades acima estão de acordo com a Lei 13.281/16.

Vamos a algumas observações (você deve **decorar** esses limites):

- ✓ nas vias urbanas, a velocidade varia de acordo com a via
- ✓ as rodovias (vias rurais) são as únicas vias onde a velocidade varia de acordo com o veículo
- ✓ nas estradas (vias rurais), a velocidade é a mesma para qualquer veículo

E vamos aos termos novos que apareceram:

CAMIONETA - **veículo misto** destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

Como exemplos, temos a Ecosport e Sportage, abaixo ilustrados:



Cuidado para não confundir CAMIONETA com outra palavra parecida:

CAMINHONETE - veículo destinado ao transporte de carga **com peso bruto total de até 3.500 kg.**

Aqui temos como exemplos a L200 e a S10:



Por que é tão importante essa diferenciação neste momento? Pelo seguinte motivo: qual a velocidade máxima em uma rodovia que não possui sinalização para uma camioneta? E para uma caminhonete?

Bem, para as camionetas, está expresso: **110 km/h ou 100 km/h** – dependendo da pista. E as caminhonetes são enquadradas em “**demais veículos**”, ou seja, têm sua velocidade limitada a **90 km/h**, ok?

E ainda tivemos as seguintes expressões novas:

ÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para **mais de vinte passageiros**, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.



MICRO-ÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para **até vinte passageiros**.





PESO BRUTO TOTAL - peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da **tara mais a lotação**.

TARA - **peso próprio do veículo**, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e **do fluido de arrefecimento**, expresso em quilogramas.

LOTAÇÃO - carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, **expressa em quilogramas para os veículos de carga**, ou número de pessoas, para os veículos de passageiros.

Após tantas definições, vamos voltar ao assunto principal: velocidades.

Saiba que quem decide a velocidade na via é o **órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição** sobre a mesma. Assim sendo **podem ser regulamentadas, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores a estas que acabamos de ver**.

Como esse tópico sobre velocidades é de extrema importância, agora seremos um pouco repetitivos nos exercícios.



15) (2016 - Prefeitura do Rio de Janeiro - RJ - Prefeitura de Rio de Janeiro - RJ) De acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, a velocidade máxima permitida para uma via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito. Contudo, nas vias urbanas coletoras, onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

- A) 30 km/h
- B) 40 km/h
- C) 50 km/h
- D) 60 km/h



Comentários:

Vimos que a classificação das vias urbanas é a seguinte:

- a) via de trânsito rápido **(80 km/h)**
- b) via arterial **(60 km/h)**
- c) via coletora **(40 km/h)**
- d) via local **(30 km/h)**

VIAS URBANAS - TR A CO LO - isto forma a palavra **TRÁCOLO!**

Para as vias rurais:

a) nas rodovias de pista dupla:

- 1) **110 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
- 2) **90 km/h**, os demais veículos

b) nas rodovias de pista simples:

- 1) **100 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
- 2) **90 km/h**, os demais veículos

c) estradas **(60 km/h)**.

VIAS RURAIS - R E - isto forma a palavra **RE!**

Assim, facilmente verificamos que a letra "B" está correta.

Gabarito: B.

16) (2015 - CESPE - STJ - Analista Judiciário - Administrativa) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Nos trechos da rodovia em que inexistir sinalização regulamentando a velocidade máxima permitida, o condutor do veículo utilizado na viagem deverá observar os limites máximo de 90 km/h e mínimo de 45 km/h.



Comentários:

Com mais de dez magistrados, mais o motorista! Provavelmente é um micro-ônibus. Vimos que a classificação das vias urbanas é a seguinte:

- a) via de trânsito rápido (**80 km/h**)
- b) via arterial (**60 km/h**)
- c) via coletora (**40 km/h**)
- d) via local (**30 km/h**)

VIAS URBANAS - TR A CO LO - isto forma a palavra **TRÁCOLO!**

Para as vias rurais:

- a) nas rodovias de pista dupla:
 - 1) **110 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- b) nas rodovias de pista simples:
 - 1) **100 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- c) estradas (**60 km/h**).

VIAS RURAIS - R E - isto forma a palavra **RE!**

Assim, facilmente verificamos o item está correto.

Gabarito: Correto.

17) (FCC – TRF 4 – Técnico Segurança e Transporte) Quanto ao limite de velocidade, onde não houver sinalização regulamentadora, considere:

- I. 60 km/h nas estradas das vias rurais.
- II. 80 km/h nas vias arteriais das vias urbanas.
- III. 40 km/h nas vias locais das vias urbanas.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é correto o que consta APENAS em

- (A) II.
- (B) I.



- (C) III.
- (D) I e II.
- (E) II e III.

Comentários:

Vimos que a classificação das vias urbanas é a seguinte:

- a) via de trânsito rápido **(80 km/h)**
- b) via arterial **(60 km/h)**
- c) via coletora **(40 km/h)**
- d) via local **(30 km/h)**

VIAS URBANAS - TR A CO LO - isto forma a palavra **TRÁCOLO!**

Para as vias rurais:

- a) nas rodovias de pista dupla:
 - 1) **110 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- b) nas rodovias de pista simples:
 - 1) **100 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- c) estradas **(60 km/h).**

VIAS RURAIS - R E - isto forma a palavra **RE!**

Assim, facilmente verificamos que o único item correto é o I.

Gabarito: B.

18) (FCC – TRF 5 – Técnico Segurança e Transporte – 2008 - adaptada) Na tabela abaixo, à esquerda está indicado o tipo de via. À direita está indicada a velocidade máxima nela permitida para caminhões, nos casos de não existir a sinalização regulamentadora de velocidade máxima.

Tipo de via	Velocidade máxima permitida para
-------------	----------------------------------



	caminhões
I. Rodovia	1. 40 km/h
II. Via coletora	2. 60 km/h
III. Estrada	3. 90 km/h

A correlação correta é

- (A) I - 1, II - 2, III - 3
- (B) I - 1, II - 3, III - 2
- (C) I - 2, II - 1, III - 3
- (D) I - 3, II - 1, III - 2
- (E) I - 3, II - 2, III - 1

Comentários:

Só lembrar os limites de velocidades já vistos. E saber que “caminhão” em “rodovias” entra no grupo “demais veículos”, tendo em vista que **caminhão não é automóvel, camioneta ou motocicleta**.

Gabarito: D.

19) (FCC – TRF 2 – Técnico Segurança e Transporte – 2002 - adaptada) Onde NÃO existir sinalização regulamentadora, as velocidades máximas permitidas para automóveis nas vias rurais são:

- (A) nas rodovias de pista dupla 100 km/h e nas estradas de 60 km/h.
- (B) nas rodovias de pista dupla 110 km/h e nas estradas de 60 km/h.
- (C) nas rodovias de pista dupla 110 km/h e nas estradas de 80 km/h.
- (D) nas rodovias de pista dupla 120 km/h e nas estradas de 80 km/h.
- (E) nas rodovias de pista dupla 120 km/h e nas estradas de 90 km/h.



Comentários:

Fácil. **Gabarito: B.**

20) (FCC – TRT 6 – Técnico Segurança e Transporte – 2012) Em uma via urbana não sinalizada com placas de velocidade máxima permitida e caracterizada como via arterial, o motorista não poderá trafegar com velocidade superior à

- (A) 20 km/h.
- (B) 30 km/h.
- (C) 60 km/h.
- (D) 50 km/h.
- (E) 40 km/h.

Comentários:

Muito fácil. TRÁCOLO-80-60-40-30.

Gabarito: C.

21) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2004) A velocidade máxima permitida para cada tipo de via, quando indicada por sinalização, poderá determinar velocidades superiores ou inferiores aos limites estabelecidos, de acordo com as suas características técnicas e as condições de trânsito.

Comentários:

Item corretíssimo. Sabemos que cada via, urbana ou rural, tem sua velocidade máxima estabelecida pelo CTB **quando não houver sinalização regulamentando**. Mas vimos que o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via pode estabelecer limites superiores ou inferiores aos valores que conhecemos. Basta que sinalize corretamente. Assim, é possível que tenhamos uma via de trânsito rápido com velocidade máxima estabelecida em 100 km/h, por exemplo.

Gabarito: Correto.



22) (CESPE – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar/DF –2005) A velocidade máxima nas estradas do Distrito Federal é de 60 km/h, para quaisquer veículos, salvo se houver sinalização específica que indique velocidade máxima adversa.

Comentários:

Em estradas não sinalizadas a velocidade máxima permitida realmente é de 60 km/h, independente do tipo de veículo. Mas como a questão bem citou, é possível que tenhamos velocidade máxima diferente disto. Basta que haja sinalização específica pelo órgão competente. Art. 61, § 1º, II, b, c/c § 2º.

Gabarito: Correto.

(CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2002) Considere as seguintes situações hipotéticas, envolvendo veículos, velocidades e vias desprovidas de sinalização regulamentadora de velocidade:

- I) trólebus (ônibus elétrico) transitando a 50 km/h em uma via local;
- II) motocicleta transitando a 80 km/h em via arterial;
- III) micro-ônibus transitando a 108 km/h em uma via de trânsito rápido;
- IV) ônibus transitando a 108 km/h em uma rodovia;
- V) caminhão transitando a 80 km/h em uma via arterial;
- VI) camioneta transitando a 95 km/h em uma estrada;
- VII) automóvel transitando a 100 km/h em uma estrada;
- VIII) caminhão transitando a 60 km/h em uma via coletora.

Com relação às situações descritas acima, julgue os itens a seguir, de acordo com o CTB.

23) O tipo de veículo que transita nas vias mencionadas nas situações I, II, III e V é irrelevante para efeito de definição da velocidade máxima permitida.

Comentários:

Nas hipóteses temos: (I) **via local**, (II) **via arterial**, (III) **via de trânsito rápido** e (V) **via arterial**. A única via que tem velocidade máxima diferente para veículos de tipos distintos é a rodovia, que é via rural. Como a questão somente menciona vias urbanas, o tipo de veículo realmente não importa.



Gabarito: correto.

24) As situações correspondentes aos dois maiores percentuais de excesso de velocidade são as de números I e VI.

Comentários:

Vamos a um quadro com as velocidades permitidas, velocidades informadas dos veículos, excesso e percentual de excesso em relação à velocidade permitida:

Situação	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Veloc. permitida	30	60	80	90	60	60	60	40
Veloc. veículo	50	80	108	108	80	95	100	60
Excesso	20	20	28	18	20	35	40	20
% de excesso	67%	33%	35%	20%	33%	58%	67%	50%

Assim, temos que os maiores percentuais de excesso estão nas situações I e **VII**. E não nas situações I e **VI**, como disse a questão.

Gabarito: Incorreto.

25) (CESPE – TRE/RS – Técnico Judiciário – Transporte – 2003 – Adaptada) Com referência aos limites de velocidade estabelecidos pelo CTB, julgue o item seguinte.

Nas rodovias de pista dupla onde não houver sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de: 110 km/h para automóveis e camionetas e 90 km/h para os demais veículos.

Comentários:

Cuidado porque a questão possui uma pegadinha muito sutil. Na velocidade de 110 km/h, faltou incluir as motocicletas. E isto fez com que a questão ficasse incorreta, pois do jeito que



está escrito, a velocidade máxima para as motocicletas estaria estabelecida em “90 km/h para os demais veículos”.

Gabarito: Incorreto.

Já que falamos das velocidades máximas nas vias, podemos engatar no assunto velocidades mínimas a serem obedecidas nas vias:

*Art. 62. A velocidade mínima **não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida**, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.*

Resumindo: a velocidade mínima que um condutor pode estabelecer em seu veículo é igual a METADE da velocidade máxima.

Porém, existem duas exceções:

- ✓ condições operacionais de trânsito
- ✓ condições operacionais da via

Assim, se você estiver em um engarrafamento ou em uma via extremamente esburacada, não estará desobedecendo ao CTB se dirigir com velocidade inferior à metade da velocidade máxima.

Vamos à nossa última bateria de exercícios de hoje.



26) (CESPE – DETRAN/PA – Procurador Autárquico – 2006 – adaptada) Respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via, em uma rodovia de pista dupla onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade mínima para motocicletas é de 55 quilômetros por hora.

Comentários:

A velocidade máxima permitida para uma motocicleta em uma rodovia de pista dupla não sinalizada é de 110 km/h. **Assim sendo, sua velocidade mínima não poderá ser inferior a 55**



km/h, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via. Exatamente como exposto na questão.

Gabarito: Correto.

27) (CESPE – TRE/RS – Técnico Judiciário – Transporte – 2003) Com o objetivo de não prejudicar o fluxo de trânsito, em nenhuma situação será permitido que se trafegue com velocidade mínima inferior à metade da velocidade máxima.

Comentários:

Item incorreto. O erro da questão é possível de ser constatado com base no art. 62, que já vimos. Tal dispositivo prevê que esta norma de circulação pode ser desobedecida devido “às condições operacionais de trânsito” ou “da via”. Assim, a expressão “em nenhuma situação” prevista no enunciado da questão a tornou incorreta.

Gabarito: Incorreto.

28) (FCC – TRT 2 – Técnico Segurança – 2008) Considere:

- I. A velocidade mínima nas vias arteriais não poderá ser inferior a 40 km/h, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.
- II. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima para automóveis nas estradas será de 80 km/h.
- III. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima nas vias de trânsito rápido será de 80 km/h.

É correto o que consta em

- (A) I e III, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) II e III, apenas.
- (D) III, apenas.
- (E) I, II e III.

Comentários:



Item I: como a velocidade máxima para uma via arterial **não sinalizada** é de **60 km/h**, a velocidade mínima não pode ser inferior a **30 km/h**. Errado.

Item II: nas estradas não sinalizadas, a velocidade máxima é a mesma pra todo mundo: **60 km/h**. Errado também.

Item III: exatamente, para qualquer veículo. Correto.

Gabarito: D.

29) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2004 - adaptada) Considere a seguinte situação hipotética.

Joana conduzia sua camioneta em uma rodovia de pista dupla com condições normais de circulação, em um trecho que não apresentava regulamentação de velocidade. Cuidadosa com a carga frágil que transportava — louças de porcelana —, desenvolvia uma velocidade de 50 km/h.

Nessa situação, Joana transgrediu o estabelecido no CTB.

Comentários:

Para sabermos se Joana estava ou não respeitando os limites de velocidade, devemos conhecê-los. A via é uma rodovia de pista dupla (sem sinalização de velocidade), enquanto que o veículo é uma camioneta. Qual é a velocidade máxima? **110 km/h**. Então, qual é a velocidade mínima, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via? **55 km/h**. A questão informou que Joana trafegava a **50 km/h**. Mas ela estaria coberta por algum excludente, seja por causa do trânsito ou da via? Não. A questão enfatizou que a rodovia possuía “condições normais de circulação”. Ainda mencionou que a velocidade foi imposta devido à “carga frágil que transportava”. Ora, isso não é excludente previsto no CTB. Isso é problema do condutor. Deste modo, efetivamente Joana transgrediu o estabelecido no CTB.

Gabarito: Correto.

30) (CESPE – DETRAN/PA – Motorista – 2006 – adaptada) Em uma rodovia de pista dupla onde não existir sinalização regulamentadora de velocidade máxima permitida,

- a) a velocidade mínima permitida para automóveis será de 60 km/h.
- b) a velocidade máxima para camionetas será de 110 km/h.
- c) a velocidade máxima para ônibus e micro-ônibus será de 80 km/h.
- d) a velocidade máxima para caminhões será de 80 km/h.



Comentários:

Item A: incorreto. O certo seria **55 km/h**, tendo em vista que a velocidade máxima seria de **110 km/h**. Art. 61, § 1º, II, *a*, c/c art. 62.

Item B: correto. Exatamente o que prescreve o art. 61, § 1º, II, *a*.

Item C: incorreto. O correto seria **90 km/h**.

Item D: incorreto. O correto também seria **90 km/h**.

Gabarito: B.

31) (CESPE – DETRAN/PA – Motorista – 2006 – Adaptada) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, assinale a opção correta

- a) A velocidade máxima permitida nas rodovias é limitada em 80 km/h.
- b) Nas vias urbanas consideradas arteriais, será permitida a velocidade máxima de 40 km/h.
- c) As velocidades estabelecidas para as rodovias poderão ser alteradas quando existir sinalização no local.
- d) A velocidade mínima nas rodovias não poderá ser inferior a 30% da velocidade máxima permitida.

Comentários:

Item A: incorreto. Dependendo da espécie do veículo, a velocidade máxima pode ser de até **110 km/h**, se a via de pista dupla não sinalizada, de acordo com o art. 61, § 1º, II, *a*. E ainda poderia haver sinalização que permitisse velocidade superior. Art. 61, § 2º.

Item B: incorreto. A velocidade correta seria de **60 km/h**, conforme o art. 61, § 1º, I, *b*.

Item C: correto. De acordo com o § 2º do art. 61 do CTB, sempre que a sinalização permitir, as velocidades poderão ser superiores ou inferiores às estabelecidas para as vias não sinalizadas.

Item D: incorreto. O valor correto seria de 50%. Art. 62.

Gabarito: C.

32) (FCC – TRF da 2ª Região – Técnico Judiciário – Segurança e Transporte – 2007) Considere as seguintes afirmativas:



I. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima para ônibus nas rodovias será de 90 km/h.

II. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade mínima nas vias urbanas de trânsito rápido não poderá ser inferior a 40 km/h, respeitando as condições operacionais de trânsito e da via.

III. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima para automóveis nas estradas será de 70 km/h.

É correto o que consta em:

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários:

Assunto sempre abordado em provas, não apresenta grandes dificuldades. O item I está correto, de acordo com o art. 61, II. O item II também está correto, mas exigiu um pouco mais de atenção do candidato, pois cobrou o conhecimento simultâneo de dois artigos do CTB: o art. 61, § 1º, I, *a* e o art. 62. Já o erro do item III está expresso no art. 61, § 1º, II, *b*, que nos diz que a velocidade máxima na situação apresentada seria de 60 km/h.

Gabarito: B.

33) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2002) Considere a seguinte situação hipotética.

Fernando conduzia um caminhão por uma rodovia federal com apenas uma faixa de rolamento em cada sentido e, devido à carga excessiva que fora posta no veículo, este não conseguia subir uma determinada ladeira a mais de 35 km/h, apesar de a estrada estar em perfeito estado de conservação e de haver ótimas condições tanto meteorológicas como de tráfego. Gabriel, que conduzia seu automóvel logo atrás do veículo de Fernando, mantinha a mesma velocidade do caminhão, pois a sinalização determinava que era proibido ultrapassar naquele trecho da estrada.



Nessa situação, um agente de trânsito que identificasse essa ocorrência, mediante equipamentos idôneos de medição de velocidade, deveria autuar Fernando por desrespeito à velocidade mínima permitida na via, mas não deveria autuar Gabriel.

Comentários:

Para o perfeito entendimento da questão, devemos nos lembrar de um dispositivo já visto e também do artigo que tipifica como infração de trânsito o ato de trafegar abaixo da velocidade mínima permitida, sem justificativa para tal. Vamos citá-los:

*Art. 62. A velocidade mínima **não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida**, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.*

*Art. 219. Transitar com o veículo em **velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via**, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita:*

Infração - média;

Penalidade - multa.

Vamos interpretar a questão. Fernando estava com um caminhão em uma rodovia. Devemos partir no princípio que não havia sinalização determinando velocidades diferentes das estabelecidas pelo CTB, já que a questão não mencionou nada. Assim, sua velocidade máxima seria de 90 km/h. Por conseguinte, sua velocidade mínima seria de 45 km/h. A questão informa que “apesar de a estrada (sic! Houve um erro técnico! Deveria estar escrito rodovia, mas vamos prosseguir) estar em perfeito estado de conservação e de haver ótimas condições tanto meteorológicas como de tráfego”. Assim, como Fernando estava a apenas 35 km/h – e o motivo disso é exclusivamente devido à carga excessiva – e retardando o trânsito (tanto que Gabriel também transitava na mesma velocidade, sem poder ultrapassá-lo), realmente deveria ser autuado com base no art. 219.

Mas e o caso de Gabriel? Também deveria ser punido? Não, pois estava coberto por uma excludente: as condições de tráfego. Para ser autuado, o condutor tem que estar abaixo da velocidade mínima, retardando o trânsito, a menos que as condições de tráfego não permitam (...). É o caso. Gabriel não estava mais rápido porque havia um outro veículo na sua frente com velocidade reduzida e a sinalização proibia a ultrapassagem. Ou seja, não havia nada a se fazer. Assim, ele não deveria ser autuado.



Gabarito: Correto.

34) (2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir.

Considerando a classificação dada pelo CTB às vias abertas à circulação e aos respectivos limites de velocidade, a velocidade máxima em estradas desprovidas de sinalização regulamentadora é de 110 km/h para automóveis, de 90 km/h para ônibus e de 80 km/h para caminhões.

Comentários:

Vamos revisar e ver a regra do art. 61, do CTB, novamente:

Vimos que a classificação das vias urbanas é a seguinte:

- a) via de trânsito rápido (**80 km/h**)
- b) via arterial (**60 km/h**)
- c) via coletora (**40 km/h**)
- d) via local (**30 km/h**)

VIAS URBANAS - TR A CO LO - isto forma a palavra **TRÁCOLO!**

Para as vias rurais:

- a) nas rodovias de pista dupla:
 - 1) **110 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- b) nas rodovias de pista simples:
 - 1) **100 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- c) estradas (**60 km/h**).

VIAS RURAIS - R E - isto forma a palavra **RE!**

Logo, **Gabarito: Incorreto!**



35) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento, sendo que a operação de carga e/ou descarga só serão consideradas quando afetarem a circulação na via.

Comentários:

Vimos esta regra no § 1º do art. 1º:

“art. 1º (...) § 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.”

Logo, **Gabarito: Incorreto!**

36) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, não incluindo neste caso a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Comentários:

Vimos esta regra no § 5º do art. 1º:

“art. 1º (...) § 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.”

Logo, **Gabarito: Incorreto!**

37) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

As disposições do Código de Trânsito Brasileiro são aplicáveis somente aos veículos automotores, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.



Comentários:

Cuidado! São aplicáveis a qualquer veículo, não podemos restringir, pois temos como um exemplo, entre outros, os veículos elétricos.

Vimos esta regra no art. 3º: *“art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.”*

Logo, **Gabarito: Incorreto!**

38) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Comentários:

Isso mesmo! Literalidade do art. 2º:

“Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.”

Logo, **Gabarito: Correto!**

39) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, subjetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Comentários:

Objetivamente! Questão mais que batida, não vamos errar isso, meus amigos! Vejamos:



*“art. 1º (...) § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, **objetivamente**, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”*

Logo, **Gabarito: Incorreto!**

40) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

João, assaltante de um banco, roubou uma camioneta para fugir da Polícia. Ao trafegar, pela rodovia de pista dupla, foi constatado pelo “radar” que ele passou a 108 km/h naquele ponto. Ao perceber que foi identificado por agentes, João roubou um micro-ônibus, para seguir a fuga, entretanto, ao entrar numa cidade pegou uma estrada, e foi constatado, ao bater com o veículo, que ele estava dirigindo a 78 km/h.

Levando em consideração as regras de trânsito quanto à velocidade nas vias, fica evidente que João dirigiu dentro dos limites estabelecidos no CTB.

Comentários:

Vimos que a classificação das vias urbanas é a seguinte:

- a) via de trânsito rápido **(80 km/h)**
- b) via arterial **(60 km/h)**
- c) via coletora **(40 km/h)**
- d) via local **(30 km/h)**

VIAS URBANAS - TR A CO LO - isto forma a palavra **TRÁCOLO!**

Para as vias rurais:

- a) nas rodovias de pista dupla:
 - 1) **110 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- b) nas rodovias de pista simples:
 - 1) **100 km/h**, para automóveis, camionetas e motocicletas
 - 2) **90 km/h**, os demais veículos
- c) estradas **(60 km/h)**.



VIAS RURAIS - R E - isto forma a palavra **RE**!

Logo, **Gabarito: Incorreto**, pois a velocidade na estrada seria, no máximo, 60 km/h!

Prezados alunos, encerramos nossa aula inaugural por aqui. Utilizem o fórum para tirarem as dúvidas. Espero que tenham gostado desse primeiro encontro.

Grande abraço!

Alexandre Herculano.



6 - LISTA DE QUESTÕES APRESENTADAS

1) (CESPE – DETRAN/DF – Auxiliar de Trânsito – 2009/adaptada) O Código de Trânsito Brasileiro aplica-se aos transportes marítimo e aéreo.

2) (2014 - CONSULPAM - Agente de Trânsito - adaptada) Julgue as assertivas abaixo segundo as disposições da Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

3) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2008) Os órgãos e entidades componentes do SNT respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

4) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação – 2004) Considere a seguinte situação hipotética.

Em duas vias que, em determinado ponto, formam um cruzamento, a sinalização encontrava-se totalmente encoberta por vegetação densa e alta às suas margens. Por isso, dois



condutores tiveram seus veículos envolvidos em acidente de trânsito no referido cruzamento, do qual restou comprovada, por um lado, a inexistência de culpa subjetiva dos condutores e, por outro lado, a impossibilidade de esses visualizarem a sinalização de preferencial de uma via sobre a outra.

Nessa situação, a administração pública, em decorrência de preceito constitucional que adotou a responsabilidade objetiva do Estado, responderá pela obrigação de restituir os eventuais danos sofridos pelos condutores.

5) (UPE/IAUPE – Prefeitura de Recife/PE – Guarda Municipal) Assinale a afirmativa correta.

- A) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente.
- B) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à preservação da saúde.
- C) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à defesa do meio ambiente.
- D) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à defesa do trânsito seguro.
- E) Os órgãos e as entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade, em suas ações, à manutenção, apenas, de programas que garantam a segurança do trânsito.

6) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação – 2004) Entre os principais conceitos adotados para efeito da legislação e para a atividade de fiscalização e policiamento de trânsito, os termos via e pista se equivalem: representam a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, incluindo ilhas e canteiros centrais.

7) (CESPE – DETRAN/DF – Agente de Trânsito – 2003) Se um agente de trânsito identificar que um automóvel de representação diplomática trafega à noite com os faróis apagados, ele poderá autuar o condutor, independentemente da nacionalidade deste.

8) (FUNRIO – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2009) O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se pelo Código de Trânsito



Brasileiro instituído pela lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. Assim, é correto afirmar que:

- A) O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Estadual de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.
- B) Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, sendo necessária a comprovação de culpa, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.
- C) Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, não incluindo neste caso a preservação da saúde e do meio-ambiente.
- D) Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.
- E) As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ressalvados os veículos estrangeiros e as pessoas nele expressamente mencionadas.

9) (FCC – TRT da 6ª Região – Técnico Judiciário – Segurança e Transporte – 2012) Via caracterizado por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível é caracterizada como:

- a) via arterial.
- b) via de trânsito rápido.
- c) estrada.
- d) via local.
- e) passarela.

10) (CESPE – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar/DF – 2005a) As rodovias que cruzam o perímetro urbano do Distrito Federal são consideradas vias urbanas, para fins de aplicação da legislação de trânsito.



11) (2015 - UFMT - DETRAN-MT - adaptada) De acordo com a Lei N.º 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), julgue os itens.

As praias privadas não são consideradas vias terrestres.

12) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2002) O operador de um trator de esteiras utilizado exclusivamente na derrubada de árvores de grande porte em uma mata densa localizada em terras particulares não necessita estar habilitado junto ao órgão executivo de trânsito competente, em uma das diferentes categorias de condutores de veículos automotores, para efeito de realizar esse trabalho.

13) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação – 2004) Considere a seguinte situação hipotética.

À margem de uma rodovia federal, no pátio do estacionamento de área privada de uso comum de um posto de combustíveis e de um centro comercial, ocorreu um acidente que envolveu veículos automotores, exatamente no instante em que por ali passava uma viatura com uma equipe de PRFs.

Nessa situação, apesar de os PRFs serem investidos do poder de polícia, a eles não competirá confeccionar o boletim de ocorrência do acidente em face da natureza da área.

14) (CESPE – Sargentos Combatentes da Polícia Militar/DF – 2003) O tráfego de veículos em uma via interna de um condomínio constituído por unidades autônomas é regulamentado pelas normas regimentais do próprio condomínio, por tratar-se de propriedade privada.

15) (2016 - Prefeitura do Rio de Janeiro - RJ - Prefeitura de Rio de Janeiro - RJ) De acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, a velocidade máxima permitida para uma via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito. Contudo, nas vias urbanas coletoras, onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

- A) 30 km/h
- B) 40 km/h
- C) 50 km/h
- D) 60 km/h



16) (2015 - CESPE - STJ - Analista Judiciário - Administrativa) Um servidor do STJ, ocupante do cargo de segurança, foi designado para conduzir veículo utilizado para o transporte de dez magistrados da sede em Brasília – DF para uma cidade X, distantes 500 km uma da outra, em uma rodovia.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir de acordo com os dispositivos do CTB.

Nos trechos da rodovia em que inexista sinalização regulamentando a velocidade máxima permitida, o condutor do veículo utilizado na viagem deverá observar os limites máximo de 90 km/h e mínimo de 45 km/h.

17) (FCC – TRF 4 – Técnico Segurança e Transporte – 2010) Quanto ao limite de velocidade, onde não houver sinalização regulamentadora, considere:

- I. 60 km/h nas estradas das vias rurais.
- II. 80 km/h nas vias arteriais das vias urbanas.
- III. 40 km/h nas vias locais das vias urbanas.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é correto o que consta APENAS em

- (A) II.
- (B) I.
- (C) III.
- (D) I e II.
- (E) II e III.

18) (FCC – TRF 5 – Técnico Segurança e Transporte – 2008 – adaptada) Na tabela abaixo, à esquerda está indicado o tipo de via. À direita está indicada a velocidade máxima nela permitida para caminhões, nos casos de não existir a sinalização regulamentadora de velocidade máxima.

Tipo de via	Velocidade máxima permitida para caminhões
-------------	--



I. Rodovia	1. 40 km/h
II. Via coletora	2. 60 km/h
III. Estrada	3. 90 km/h

A correlação correta é

- (A) I - 1, II - 2, III - 3
- (B) I - 1, II - 3, III - 2
- (C) I - 2, II - 1, III - 3
- (D) I - 3, II - 1, III - 2
- (E) I - 3, II - 2, III - 1

19) (FCC – TRF 2 – Técnico Segurança e Transporte – 2002) Onde NÃO existir sinalização regulamentadora, as velocidades máximas permitidas para automóveis nas vias rurais são:

- (A) nas rodovias de pista dupla 100 km/h e nas estradas de 60 km/h.
- (B) nas rodovias de pista dupla 110 km/h e nas estradas de 60 km/h.
- (C) nas rodovias de pista dupla 110 km/h e nas estradas de 80 km/h.
- (D) nas rodovias de pista dupla 120 km/h e nas estradas de 80 km/h.
- (E) nas rodovias de pista dupla 120 km/h e nas estradas de 90 km/h.

20) (FCC – TRT 6 – Técnico Segurança e Transporte – 2012) Em uma via urbana não sinalizada com placas de velocidade máxima permitida e caracterizada como via arterial, o motorista não poderá trafegar com velocidade superior à

- (A) 20 km/h.
- (B) 30 km/h.
- (C) 60 km/h.
- (D) 50 km/h.
- (E) 40 km/h.



21) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2004) A velocidade máxima permitida para cada tipo de via, quando indicada por sinalização, poderá determinar velocidades superiores ou inferiores aos limites estabelecidos, de acordo com as suas características técnicas e as condições de trânsito.

22) (CESPE – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar/DF – 2005) A velocidade máxima nas estradas do Distrito Federal é de 60 km/h, para quaisquer veículos, salvo se houver sinalização específica que indique velocidade máxima adversa.

(CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2002) Considere as seguintes situações hipotéticas, envolvendo veículos, velocidades e vias desprovidas de sinalização regulamentadora de velocidade:

- I) tróibus (ônibus elétrico) transitando a 50 km/h em uma via local;
- II) motocicleta transitando a 80 km/h em via arterial;
- III) micro-ônibus transitando a 108 km/h em uma via de trânsito rápido;
- IV) ônibus transitando a 108 km/h em uma rodovia;
- V) caminhão transitando a 80 km/h em uma via arterial;
- VI) camioneta transitando a 95 km/h em uma estrada;
- VII) automóvel transitando a 100 km/h em uma estrada;
- VIII) caminhão transitando a 60 km/h em uma via coletora.

Com relação às situações descritas acima, julgue os itens a seguir, de acordo com o CTB.

23) O tipo de veículo que transita nas vias mencionadas nas situações I, II, III e V é irrelevante para efeito de definição da velocidade máxima permitida.

24) As situações correspondentes aos dois maiores percentuais de excesso de velocidade são as de números I e VI.

25) (CESPE – TRE/RS – Técnico Judiciário – Transporte – 2003 – Adaptada) Com referência aos limites de velocidade estabelecidos pelo CTB, julgue o item seguinte.

Nas rodovias de pista dupla onde não houver sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de: 110 km/h para automóveis e camionetas e 90 km/h para os demais veículos.



26) (CESPE – DETRAN/PA – Procurador Autárquico – 2006 – adaptada) Respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via, em uma rodovia de pista dupla onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade mínima para motocicletas é de 55 quilômetros por hora.

27) (CESPE – TRE/RS – Técnico Judiciário – Transporte – 2003) Com o objetivo de não prejudicar o fluxo de trânsito, em nenhuma situação será permitido que se trafegue com velocidade mínima inferior à metade da velocidade máxima.

28) (FCC – TRT 2 – Técnico Segurança – 2008) Considere:

I. A velocidade mínima nas vias arteriais não poderá ser inferior a 40 km/h, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

II. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima para automóveis nas estradas será de 80 km/h.

III. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima nas vias de trânsito rápido será de 80 km/h.

É correto o que consta em

(A) I e III, apenas.

(B) I e II, apenas.

(C) II e III, apenas.

(D) III, apenas.

(E) I, II e III.

29) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2004 – adaptada) Considere a seguinte situação hipotética.

Joana conduzia sua camioneta em uma rodovia de pista dupla com condições normais de circulação, em um trecho que não apresentava regulamentação de velocidade. Cuidadosa com a carga frágil que transportava — louças de porcelana —, desenvolvia uma velocidade de 50 km/h.

Nessa situação, Joana transgrediu o estabelecido no CTB.



30) (CESPE – DETRAN/PA – Motorista – 2006 – adaptada) Em uma rodovia de pista dupla onde não existir sinalização regulamentadora de velocidade máxima permitida,

- a) a velocidade mínima permitida para automóveis será de 60 km/h.
- b) a velocidade máxima para camionetas será de 110 km/h.
- c) a velocidade máxima para ônibus e micro-ônibus será de 80 km/h.
- d) a velocidade máxima para caminhões será de 80 km/h.

31) (CESPE – DETRAN/PA – Motorista – 2006 – Adaptada) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, assinale a opção correta

- a) A velocidade máxima permitida nas rodovias é limitada em 80 km/h.
- b) Nas vias urbanas consideradas arteriais, será permitida a velocidade máxima de 40 km/h.
- c) As velocidades estabelecidas para as rodovias poderão ser alteradas quando existir sinalização no local.
- d) A velocidade mínima nas rodovias não poderá ser inferior a 30% da velocidade máxima permitida.

32) (FCC – TRF da 2ª Região – Técnico Judiciário – Segurança e Transporte – 2007) Considere as seguintes afirmativas:

- I. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima para ônibus nas rodovias será de 90 km/h.
- II. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade mínima nas vias urbanas de trânsito rápido não poderá ser inferior a 40 km/h, respeitando as condições operacionais de trânsito e da via.
- III. Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima para automóveis nas estradas será de 70 km/h.

É correto o que consta em:

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.



33) (CESPE – DPRF – Policial Rodoviário Federal – 2002) Considere a seguinte situação hipotética.

Fernando conduzia um caminhão por uma rodovia federal com apenas uma faixa de rolamento em cada sentido e, devido à carga excessiva que fora posta no veículo, este não conseguia subir uma determinada ladeira a mais de 35 km/h, apesar de a estrada estar em perfeito estado de conservação e de haver ótimas condições tanto meteorológicas como de tráfego. Gabriel, que conduzia seu automóvel logo atrás do veículo de Fernando, mantinha a mesma velocidade do caminhão, pois a sinalização determinava que era proibido ultrapassar naquele trecho da estrada.

Nessa situação, um agente de trânsito que identificasse essa ocorrência, mediante equipamentos idôneos de medição de velocidade, deveria autuar Fernando por desrespeito à velocidade mínima permitida na via, mas não deveria autuar Gabriel.

34) (2015 – CESPE – MPU - Técnico do MPU - Segurança Institucional e Transporte) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), julgue o item a seguir.

Considerando a classificação dada pelo CTB às vias abertas à circulação e aos respectivos limites de velocidade, a velocidade máxima em estradas desprovidas de sinalização regulamentadora é de 110 km/h para automóveis, de 90 km/h para ônibus e de 80 km/h para caminhões.

35) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento, sendo que a operação de carga e/ou descarga só serão consideradas quando afetarem a circulação na via.

36) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, não incluindo neste caso a preservação da saúde e do meio-ambiente.



37) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

As disposições do Código de Trânsito Brasileiro são aplicáveis somente aos veículos automotores, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

38) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

39) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, subjetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

40) (2018 – PRF - INÉDITA – ESTRATÉGIA CONCURSOS) Julgue os itens com base no Código de Trânsito Brasileiro.

João, assaltante de um banco, roubou uma camioneta para fugir da Polícia. Ao trafegar, pela rodovia de pista dupla, foi constatado pelo “radar” que ele passou a 108 km/h naquele ponto. Ao perceber que foi identificado por agentes, João roubou um micro-ônibus, para seguir a fuga, entretanto, ao entrar numa cidade pegou uma estrada, e foi constatado, ao bater com o veículo, que ele estava dirigindo a 78 km/h.

Levando em consideração as regras de trânsito quanto à velocidade nas vias, fica evidente que João dirigiu dentro dos limites estabelecidos no CTB.

7 - GABARITO



1 – E
2 – C
3 – C
4 – C
5 – A
6 – E
7 – C
8 – D
9 – B
10 – E
11 – C
12 – C
13 – E
14 – E
15 – B

16 – C
17 – B
18 – D
19 – B
20 – C
21 – C
22 – C
23 – C
24 – E
25 – E
26 – C
27 – E
28 – D
29 – C

30 – B
31 – C
32 – B
33 – C
34 – E
35 – E
36 – E
37 – E
38 – C
39 – E
40 – E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.